



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 27774/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00014/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



# PROPOSTA DE ORÇAMENTO

FESTA CORPORATIVA

@railsonsousadecor



**Localização**

Floriano Peixoto, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB

**ORÇAMENTO CORPORATIVO**  
*Riacho dos Cavalos PB*



DESCRIÇÃO
<b>CENÁRIO PRINCIPAL</b>
Revestimento com cortina
Revestimento de piso
Mesa principal
Arranjos artificiais para decoração
Vasos com arranjos artificiais
<b>CENÁRIO DE ENTRADA</b>
Revestimento com cortina
Revestimento de carpete
Ambiente receptivo
<b>CENÁRIO FOTOS</b>
estrutura de caixa para fotos
Painel principal
Revestimento de carpete
<b>CENÁRIO DE BUFFET</b>
mesa para jantar
30 mesas redondas com toalhas
30 centros de mesas com Arranjos artificiais
<b>AMBIENTE CAFÉ</b>
mesa para cafe
Painel temático com decoração temática de café
<b>SERVIÇOS</b>
Planejamento, acessoria e execução da decoração da festa
Montagem e Desmontagem
Deslocamento do material

**VALOR TOTAL: 11.650,00**



**Contato**

(83) 9.9655-4709

@railsonsousadecor\_



**Email**

rasilsonsousadesign@gmail.com



**Localização**

Florianópolis, 1.495, Batalhão,  
 Catolé do Rocha - PB

## ORÇAMENTO TERCEIRIZADO

DESCRIÇÃO
Telão de ler = 4.000,00
Túnel de led = 500,00
300 cadeiras Tiffanes = 1.500,00
Bean = 300,00
Som = 1.200,00
Iluminação = 900,00
Grids= 500,00
Letreiro: ( EDUCAR - BEM VINDOS ) = 1.200,00
Piso vidro = 250,00
<b>VALOR: 10.350,00</b>

# VALOR TOTAL: 22.000,00

**Contato**

(83) 9.9655-4709  
@railsonsousadecor\_

**Email**

rasilsonsousadesign@gmail.com

**Localização**

Floriano Peixoto, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB

## FORMAS DE PAGAMENTO

Para fechamento de contrato solicitamos o adiantamento de 50% no ato da contratação, o restante dos 50% até termino da montagem evento.

Formas de pagamento

### À VISTA:

- Dinheiro em espécie
- Pix: 54.267.747/0001-30 - **CNPJ**
- Deposito ou transferência bancária Banco do Brasil:  
**Ag: 0585-1 Conta corrente: 29.314-8 - Railson Q. de Sousa**

### PARCELAMENTO:

- Dividimos em ate 12x com juros da maquininha.

1. Caso haja cancelamento após fechamento de contrato por parte do contratante, **30% do adiantamento não será ressarcido ao mesmo**, em caso de doença, ou eventualidades que não possa ser realizado o evento, pode ser feito um acordo amigável para uma nova data futura.

2. Todas outras informações para suporte da festa, como quantidade de doces, bolo, personalizados entre outras peças que necessitam de outros fornecedores, repassamos após fechamento do contrato.

3. Estamos abertos para qualquer dúvidas ou questionamentos sobre a precificação do nosso orçamento.

4. Não cobrimos ofertas de outros profissionais, pois cada profissional de festa tem uma característica e precificação única.



#### Contato

(83) 9.9655-4709  
@railsonsousadecor\_



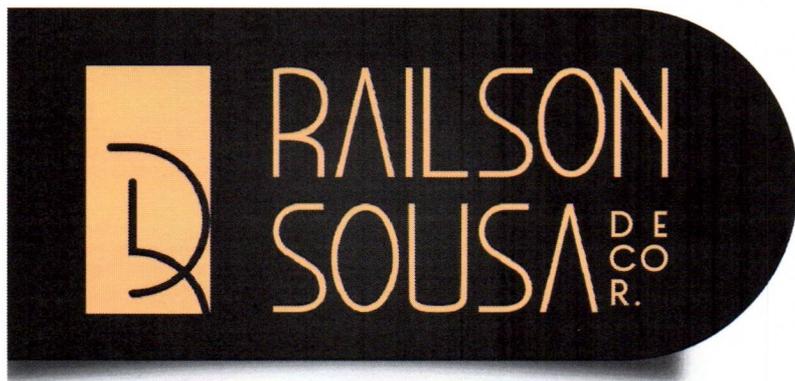
#### Email

rasilsonsousadesign@gmail.com



#### Localização

Floriano Peixoto, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB



## OBSERVAÇÕES

1. Todo material orçado é garantido pela empresa RAILSON SOUSA DECOR.
2. Estão incluídos neste orçamento:
  - Projeto da festa, layout de móveis, arranjos e ornamentações;
  - Pessoal de montagem devidamente uniformizado e identificado;
3. Neste orçamento não inclui:
  - Balões de Festa;
  - Flores naturais
  - Serviços de estrutura como: gride, som, cadeiras específicas (acrílicas, ferro...), iluminação especial para ambientes externos.
4. A solicitação do orçamento não garante a reserva da data e do material sem adiantamento prévio do valor.
5. Orçamento válido por 10 dias.
7. A montagem/desmontagem será de total responsabilidade da RAILSON SOUSA DECOR.
8. O Projeto da decoração será executado de acordo com o descritivo fechado na assinatura do contrato e ajustado na nossa reunião final.

**Aguardamos e qualquer dúvida entre em contato.  
Atenciosamente, Railson Sousa.**



### Contato

(83) 9.9655-4709

@railsonsousadecor\_



### Email

rasilsonsousadesign@gmail.com



### Localização

Florianópolis, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB



# PROPOSTA DE ORÇAMENTO

FESTA CORPORATIVA

@railsonsousadecor



**Localização**

Floriano Peixoto, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB

ORÇAMENTO CORPORATIVO  
Secretaria de educação  
Riacho dos Cavalos PB

8  
.  
.  
.  
.  
.  
.  
.  
.  
.  
.

DESCRIÇÃO
<b>CENÁRIO PRINCIPAL</b>
Revestimento com cortina
Revestimento de piso
Mesa principal
Arranjos artificiais para decoração
Vasos com arranjos artificiais
<b>CENÁRIO DE ENTRADA</b>
Revestimento com cortina
Revestimento de carpete
Ambiente receptivo
<b>CENÁRIO FOTOS</b>
estrutura de caixa para fotos
Painel principal
Revestimento de carpete
<b>CENÁRIO DE BUFFET</b>
mesa para jantar
30 mesas redondas com toalhas
30 centros de mesas com Arranjos artificiais
<b>AMBIENTE CAFÉ</b>
mesa para café
Painel temático com decoração temática de café
<b>SERVIÇOS</b>
Planejamento, assessoria e execução da decoração da festa
Montagem e Desmontagem
Deslocamento do material

**VALOR TOTAL: 15.800,00**



**Contato**

(83) 9.9655-4709  
@railsonsousadecor\_



**Email**

rasilsonsousadesign@gmail.com

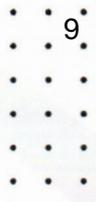


**Localização**

Floriano Peixoto, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB

ORÇAMENTO TERCEIRIZADO

# Dj Júnior



DESCRIÇÃO
Telão de led = 6.000,00
Túnel de led = 1500,00
300 cadeiras Tiffanes = 2.500,00
Bean = 4.500,00
Som = 3000,00
Iluminação = 2.500,00
GRID= 2.500,00
Letreiro: (EDUCAR - BEM VINDOS) = 1.200,00
Piso vidro = 500,00
<b>VALOR: R\$ 24.200,00</b>

**VALOR TOTAL: 40.000,00**



**Contato**

(83) 9.9655-4709  
@railsonsousadecor\_



**Email**

rasilsonsousadesign@gmail.com



**Localização**

Florianópolis, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB

## FORMAS DE PAGAMENTO

Para fechamento de contrato solicitamos o adiantamento de 50% no ato da contratação, o restante dos 50% até termino da montagem evento.

Formas de pagamento

### À VISTA:

- Dinheiro em espécie
- Pix: 54.267.747/0001-30 - **CNPJ**
- Deposito ou transferência bancária Banco do Brasil:  
**Ag: 0585-1 Conta corrente: 29.314-8 - Railson Q. de Sousa**

### PARCELAMENTO:

- Dividimos em ate 12x com juros da maquininha.

1. Caso haja cancelamento após fechamento de contrato por parte do contratante, **30% do adiantamento não será ressarcido ao mesmo**, em caso de doença, ou eventualidades que não possa ser realizado o evento, pode ser feito um acordo amigável para uma nova data futura.

2. Todas outras informações para suporte da festa, como quantidade de doces, bolo, personalizados entre outras peças que necessitam de outros fornecedores, repassamos após fechamento do contrato.

3. Estamos abertos para qualquer dúvidas ou questionamentos sobre a precificação do nosso orçamento.

4. Não cobrimos ofertas de outros profissionais, pois cada profissional de festa tem uma característica e precificação única.




#### Contato

(83) 9.9655-4709  
@railsonsousadecor\_



#### Email

rasilsonsousadesign@gmail.com



#### Localização

Floriano Peixoto, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB



## OBSERVAÇÕES

1. Todo material orçado é garantido pela empresa RAILSON SOUSA DECOR.
2. Estão incluídos neste orçamento:
  - Projeto da festa, layout de móveis, arranjos e ornamentações;
  - Pessoal de montagem devidamente uniformizado e identificado;
3. Neste orçamento não inclui:
  - Balões de Festa;
  - Flores naturais
  - Serviços de estrutura como: gride, som, cadeiras específicas (acrílicas, ferro...), iluminação especial para ambientes externos.
4. A solicitação do orçamento não garante a reserva da data e do material sem adiantamento prévio do valor.
5. Orçamento válido por 10 dias.
7. A montagem/desmontagem será de total responsabilidade da RAILSON SOUSA DECOR.
8. O Projeto da decoração será executado de acordo com o descritivo fechado na assinatura do contrato e ajustado na nossa reunião final.

**Aguardamos e qualquer dúvida entre em contato.  
Atenciosamente, Railson Sousa.**



### Contato

(83) 9.9655-4709  
@railsonsousadecor\_



### Email

rasilsonsousadesign@gmail.com



### Localização

Florianópolis, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB

# AGRADECEMOS

## PELA PREFERÊNCIA

"Na Railson Sousa Decor, tratamos toda a montagem pensando no melhor para nossos clientes, nossa meta é entregar sonhos, deixando esses momentos como únicos e especiais, para toda sua família."

**Obrigado por escolher a marca Railson Sousa Decor para sua festa, aguardamos seu contato!**

@railsonsousadecor\_



### Localização

Florianópolis, 1.495, Batalhão,  
Catolé do Rocha - PB

PROCURADORIA

PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOSTRABALHO  
e Transformação.

Processo nº DV00014/2025

Interessada: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Assunto: Contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DEMANDA:** contratação de empresa para realizar decoração, montagem de estrutura entre outros serviços relacionados em eventos institucionais do município de Riacho dos Cavalos/PB, que resultou na Contratação fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica para contratação de empresa para realizar decoração, montagem de estrutura entre outros serviços relacionados em eventos institucionais do município de Riacho dos Cavalos/PB. A demanda decorre da necessidade realização de eventos do município, em que se demanda decoração formal de espaços destinados para tanto.

O procedimento está sendo conduzido com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**.

Diante da situação, a Secretaria Municipal competente encaminhou a solicitação para a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer quanto à legalidade e viabilidade do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Essa procuradoria jurídica fora provocada a fim de emitir parecer, **SOB QUESTÕES JURÍDICAS** a respeito da matéria envolvida.

Essas são as considerações

Passa-se ao Parecer.

## II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para orientar os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

## III-ANÁLISE JURÍDICA

A aquisição dos referidos equipamentos encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em seu **Art. 75, inciso II**, que estabelece:

*"É dispensável a licitação quando se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços em geral, desde que observadas as demais exigências da legislação vigente."*

Dessa forma, observadas as diretrizes da Lei, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, desde que haja **justificativa da necessidade da aquisição, pesquisa de preços**, e que se respeitem os **princípios da economicidade, eficiência e transparência**.

Ainda, conforme o **princípio da continuidade do serviço público**, a contratação se faz necessária para garantir a realização e organização de eventos, com decoração e montagens de estruturas, tudo isso a fim de promover prestação de serviço público.

Desta feita, vislumbro que a Justificativa da Necessidade da Contratação, bem como a Justificativa para realização da Dispensa, acostada aos autos atende, às exigências da lei.

De acordo com os termos da justificativa apresentada, vê-se que se trata de uma demanda que se justifica pela necessidade de continuidade e pelo reestabelecimento e promoção dos serviços públicos.

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

Cumpre destacar que as informações constantes nos presentes autos, apresentam as razões da escolha do fornecedor ou executante, destacando que a empresa é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente.

É importante destacar que, para garantir a legalidade e transparência da contratação, deverão ser observadas as exigências previstas no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado e a divulgação da contratação no portal da transparência do município.

É preciso salientar que, segundo se infere dos autos, houve falha grave no que tange a transição de governo, que acarretou graves prejuízos a nova gestão, uma vez que a falta de estrutura mínima em diversos setores compromete o seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

Neste sentido, por oportuno, deverá o agente de contratação auxiliado, na urgência que o caso requer, adotar as providências necessárias para a conclusão do devido procedimento licitatório com vistas à contratação.

#### **IV - CONCLUSÃO**

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

Diante da análise jurídica realizada, entende-se que a contratação para atender a demanda e necessidades da secretaria municipal de Riacho dos Cavalos/PB, é legalmente viável por meio da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que observados os requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à contratação

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

pretendida, recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

**Riacho dos Cavalos/PB, 21 de Fevereiro de 2025.**

ARACELE VIEIRA Assinado de forma digital por  
ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401  
746401 Dados: 2025.02.21 10:35:59  
-03'00'

**Dra. Aracele Vieira Carneiro**  
**Procuradora**  
**OAB/PB 17.241**



PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO CONGRESSO DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DURANTE OS CINCO DIAS CONFORME ABAIXO DISCRIMINADOS:	SERVIÇO	1	40.000,00	40.000,00
2	SERVIÇOS	SERVIÇO	1	22.000,00	22.000,00
				<b>Total</b>	<b>62.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 2 (dois) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

*Maria Cristina Vieira Diniz*

MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### MODALIDADE

A modalidade de contratação adotada é a **dispensa de licitação por valor**, conforme disposto no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação por valor é aplicável quando o valor total da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação, sendo uma solução adequada para aquisições de pequeno valor, como é o caso da **aquisição de ares-condicionados** para atender as necessidades das diversas secretarias do município de **Riacho dos Cavalos/PB**.

A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de **agilidade e eficiência na execução do objeto**, considerando que os valores estimados para a aquisição estão dentro do limite previsto para a utilização dessa modalidade. Além disso, trata-se de uma medida estratégica para garantir a melhoria das condições de trabalho e o atendimento adequado ao público, sem a necessidade de uma licitação formal, dado o porte da contratação.

Essa modalidade visa assegurar que o processo de contratação seja **rápido e eficiente**, atendendo à demanda específica de climatização das secretarias municipais, sem que haja a necessidade de seguir os trâmites completos de um processo licitatório, garantindo a **utilização responsável e adequada dos recursos públicos**.

**Data de início da vigência:** 2 (dois) dias, após a ordem de serviço.

**Período de vigência do contrato:** 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL

Garantir a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de decoração, montagem de estrutura e outros serviços relacionados à organização de eventos institucionais no Município de Riacho dos Cavalos-PB, com o intuito de atender às necessidades logísticas e estruturais desses eventos. O objetivo é proporcionar um ambiente adequado, seguro e funcional para a realização de atividades institucionais, culturais e educacionais, assegurando a qualidade na execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A contratação visa garantir que os eventos sejam realizados de forma eficiente, promovendo a integração da comunidade e o fortalecimento da imagem institucional da administração pública. Além disso, busca-se proporcionar uma experiência positiva para os participantes e colaboradores, atendendo às expectativas da população e cumprindo com as diretrizes de gestão pública e as normas legais aplicáveis.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. **Garantir a adequada execução dos serviços de decoração e montagem de estrutura** para eventos institucionais, com foco na qualidade estética, funcionalidade e segurança dos espaços.
2. **Atender às necessidades logísticas e operacionais dos eventos**, garantindo a infraestrutura necessária para a realização de atividades institucionais, culturais e educacionais.
3. **Assegurar que os serviços contratados sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos**, garantindo que os eventos ocorram de acordo com o cronograma planejado pela administração pública.
4. **Promover um ambiente seguro e confortável para os participantes e colaboradores**, respeitando as normas de segurança, acessibilidade e conforto exigidas para a realização dos eventos.
5. **Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional da administração pública**, por meio da realização de eventos que envolvem a participação da comunidade e promovem a integração social.
6. **Garantir a utilização eficiente dos recursos públicos**, assegurando que os serviços prestados atendam às necessidades do município de forma econômica e dentro do orçamento estipulado.
7. **Proporcionar uma experiência positiva aos participantes dos eventos**, promovendo a satisfação da comunidade e contribuindo para a imagem positiva das ações da gestão pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de empresa para prestar serviços de decoração, montagem de estrutura entre outros serviços relacionados em eventos institucionais do município de Riacho dos Cavalos - PB são essenciais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

para o engajamento da comunidade e o fortalecimento da imagem institucional da administração pública. Esses eventos incluem atividades culturais, educacionais e comemorativas.

A necessidade de contratação surge da carência de estrutura adequada e da expertise necessária para a execução de eventos com qualidade, segurança e funcionalidade, atendendo às demandas específicas de cada evento. A montagem de espaços e a decoração especial são fundamentais para criar um ambiente que atenda às expectativas do público, favorecendo a integração e o sucesso das ações promovidas pela gestão pública.

Além disso, os serviços contratados devem contemplar a instalação de toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, como tendas, palcos, iluminação, sonorização e outros elementos essenciais. A contratação de uma empresa especializada garante a eficiência na execução dessas atividades, respeitando os prazos estabelecidos e as normas de segurança e acessibilidade exigidas.

Essa contratação visa garantir que os eventos institucionais sejam realizados de forma eficiente, com a qualidade necessária, e que cumpram seus objetivos de promoção da cultura, integração social e fortalecimento da gestão pública municipal.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação dos serviços de decoração, montagem de estrutura e demais serviços relacionados à organização de eventos institucionais para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, de acordo com a seguinte dotação:

### RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 20.10 GABINETE DO PREFEITO

##### 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

##### 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 887.000,00

**12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE**

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE**

**04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO**

**20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL**

661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**

**04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ao estabelecer estes requisitos, buscou-se evitar especificações exageradas, focando apenas nas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

características indispensáveis para o desempenho adequado das atividades da Administração.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de decoração, montagem de estrutura e outros serviços relacionados à organização de eventos institucionais no Município de Riacho dos Cavalos-PB deve atender a uma série de requisitos essenciais para garantir a qualidade e a eficiência na execução do objeto e serviço contratado. Primeiramente, a empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de documentação que ateste sua experiência anterior na realização de serviços de decoração, montagem de estrutura e organização de eventos institucionais ou similares. A comprovação da experiência, por meio de portfólio e atestados de capacidade técnica, será fundamental para assegurar que a empresa possui a expertise necessária para a execução do contrato de maneira eficiente e com os padrões de qualidade exigidos.

Além disso, é imprescindível que a empresa atenda às normas de segurança e acessibilidade exigidas pela legislação vigente, incluindo a Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR 9050) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Todos os serviços prestados devem garantir a segurança dos participantes e a inclusão das pessoas com mobilidade reduzida, respeitando as exigências legais em relação à acessibilidade e segurança nos eventos. Isso envolve, entre outras coisas, a adaptação das estruturas para garantir o acesso universal e o cumprimento das normas de segurança, como a instalação adequada de sinalizações e sistemas de emergência.

Em relação aos materiais e equipamentos utilizados, a empresa deverá assegurar que todos os itens empregados, como tendas, palcos, sistemas de iluminação e sonorização, atendam a critérios rigorosos de qualidade, durabilidade e segurança. Todos os materiais devem ser certificados e conformes às normas técnicas pertinentes, com laudos que garantam sua adequação. A empresa também deverá comprovar que os materiais e equipamentos são adequados ao porte do evento e ao número esperado de participantes, garantindo a funcionalidade e segurança de toda a estrutura montada.

A pontualidade na execução dos serviços será outro requisito essencial, uma vez que o cumprimento dos prazos estabelecidos é fundamental para o sucesso do evento. A empresa contratada deverá se comprometer a cumprir rigorosamente o cronograma de execução, garantindo que os serviços de decoração, montagem e instalação de estruturas sejam realizados dentro do prazo acordado. O não cumprimento dos prazos pode comprometer a realização dos eventos e impactar negativamente na imagem da administração pública.

Outrossim, a empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados em decoração, montagem de estruturas e fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação. Essa equipe será responsável pela coordenação e supervisão das atividades durante todas as fases do evento, garantindo que o trabalho seja realizado com excelência, dentro das especificações exigidas e com a máxima eficiência. A qualificação dos profissionais deverá ser atestada por meio de referências e históricos profissionais, que comprovem a experiência e o treinamento adequado dos membros da equipe.

No que tange à conformidade orçamentária, a contratação deverá respeitar os limites estabelecidos na Lei



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), assegurando que o valor total da contratação esteja dentro do orçamento previsto para a realização dos eventos institucionais. A empresa deverá garantir que todos os custos envolvidos nos serviços de decoração e montagem de estrutura se enquadrem dentro dos limites financeiros estabelecidos pela administração pública, de modo a garantir o uso responsável dos recursos públicos.

A empresa também deverá apresentar uma apólice de seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. O seguro é uma medida de proteção que assegura a responsabilidade da empresa por qualquer incidente que ocorra durante a realização dos serviços, garantindo a segurança dos participantes e a integridade da infraestrutura pública. Além disso, a empresa deve garantir a reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços contratados.

Por fim, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, utilizando materiais recicláveis e promovendo a gestão adequada de resíduos. Essa responsabilidade ambiental será um fator diferencial no processo de seleção, alinhando a execução dos serviços às diretrizes de responsabilidade socioambiental da administração pública municipal, e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). **Lotés:**

A estimativa das quantidades e lotes para a contratação dos serviços de decoração, montagem de estrutura e organização de eventos institucionais para o Município de Riacho dos Cavalos/PB está detalhada a seguir, com base na natureza e nas especificidades dos serviços necessários para a execução dos eventos planejados.

REVESTIMENTO COM CORTINA	5	DIÁRIA
REVESTIMENTO DE PISO	5	DIÁRIA
MESA PRINCIPAL	5	DIÁRIA
ARRANJOS ARTIFICIAIS PARA DECORAÇÃO	5	DIÁRIA
VASOS COM ARRANJOS ARTIFICIAIS	5	DIÁRIA
REVESTIMENTO DE CARPETE	5	DIÁRIA
AMBIENTE RECEPTIVO	5	DIÁRIA
ESTRUTURA DE CAIXA PARA FOTOS	5	DIÁRIA
PAINEL PRINCIPAL	5	DIÁRIA
MESAS REDONDAS COM TOALHAS	30	UNIDADE
CENTROS DE MESA COM ARRANJOS ARTIFICIAIS	30	UNIDADE
MESA PARA CAFÉ	5	DIÁRIA
PAINEL TEMÁTICO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA DE CAFÉ	5	DIÁRIA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO DA FESTA	5	DIÁRIA
MONTAGEM E DESMONTAGEM	5	DIÁRIA
DESLOCAMENTO DO MATERIAL	5	DIÁRIA
TELÃO DE LED	3	DIÁRIA
TÚNEL DE LED	5	DIÁRIA
CADEIRAS TIFFANY	300	UNIDADE
BEAN	5	DIÁRIA
SOM	5	DIÁRIA
ILUMINAÇÃO	5	DIÁRIA
GRID	5	DIÁRIA
PISO DE VIDRO	5	DIÁRIA
MESA PARA JANTAR	30	UNIDADE

Dado o tipo de serviços e materiais envolvidos, a contratação será dividida em dois lotes principais para garantir a eficiência e a especialização na execução dos serviços.

**Lote 1 – Decoração e Ambientação:**

- Este lote incluirá os serviços relacionados à decoração do evento, que englobam o fornecimento de materiais como revestimentos, arranjos artificiais, mesas e outros itens decorativos necessários.
- Quantidades estimadas:
  - Revestimento com cortina, revestimento de piso, mesas, arranjos e vasos com arranjos, painel principal, e outros itens relacionados à decoração e ambientação do evento.
  - Total de 5 diárias para cada item de decoração (com exceção das mesas e centros de mesa).

**Lote 2 – Montagem de Estruturas, Equipamentos Audiovisuais e Logística:**

- Este lote englobará os serviços de montagem e desmontagem das estruturas do evento, bem como o fornecimento e operação de equipamentos audiovisuais (telão de LED, túnel de LED, som, iluminação) e a logística necessária para o deslocamento de materiais.
- Quantidades estimadas:
  - Montagem, desmontagem e deslocamento do material, além dos equipamentos audiovisuais e iluminação.
  - Total de 5 diárias para cada item relacionado à montagem, desmontagem, e operação de equipamentos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

Essa divisão em lotes busca facilitar a contratação de fornecedores especializados para cada tipo de serviço, garantindo a eficiência na execução dos eventos e otimização do processo de contratação. Essas estimativas podem ser ajustadas conforme a demanda específica de cada evento ao longo do período contratual.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado será realizado por meio de consultas a fornecedores especializados em serviços de decoração, montagem de estrutura e organização de eventos institucionais. A pesquisa buscará identificar empresas com experiência comprovada na execução de serviços similares, garantindo que atendam às especificações técnicas necessárias e possuam a capacidade de entrega dentro dos prazos estipulados.

Serão considerados os preços praticados por fornecedores qualificados, levando em conta a qualidade dos serviços e a adequação das propostas às necessidades do município. A pesquisa incluirá, no mínimo, três fornecedores para assegurar uma comparação justa e transparente, com foco na obtenção do melhor custo-benefício para o município. O levantamento de mercado garantirá que a contratação seja feita de forma eficiente, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa do preço da contratação será realizada por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados em serviços de decoração, montagem de estrutura e organização de eventos institucionais. Serão consultadas empresas com experiência comprovada e capacidade de fornecer os serviços conforme as especificações exigidas, levando em consideração os preços praticados no mercado para os itens e serviços necessários, como montagem, transporte e decoração.

A pesquisa buscará garantir a melhor relação custo-benefício, respeitando os princípios da economicidade e eficiência. A análise considerará a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e as condições comerciais oferecidas pelos fornecedores. Com base nesta pesquisa, será definida a estimativa do preço da contratação, assegurando a utilização adequada dos recursos públicos e atendendo às necessidades das secretarias municipais para a realização dos eventos institucionais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta para a contratação dos serviços de decoração, montagem de estrutura e outros serviços relacionados à organização de eventos institucionais no Município de Riacho dos Cavalos-PB visa atender de forma eficiente e qualificada às necessidades da administração pública municipal para a realização de eventos que envolvam a participação da comunidade e a promoção da imagem institucional do município.

Essa contratação permitirá à prefeitura contar com profissionais capacitados para a montagem e decoração de ambientes, incluindo a instalação de tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, e outros elementos essenciais para a realização de eventos institucionais de diferentes portes. A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços, desde a concepção da decoração até a montagem e desmontagem das estruturas, garantindo que tudo esteja pronto e funcional conforme o cronograma previamente estabelecido.

A solução abrange todos os aspectos necessários para a organização dos eventos, com a empresa contratada fornecendo não apenas os materiais e equipamentos necessários, mas também a equipe técnica especializada, que coordenará as atividades durante todas as fases do evento, garantindo a execução com qualidade e segurança. A empresa deverá assegurar que os serviços atendam às normas de segurança e acessibilidade exigidas pela legislação vigente, proporcionando um ambiente seguro, confortável e acessível para todos os participantes.

Além disso, a solução contempla a escolha de fornecedores com experiência comprovada em eventos institucionais, o que garante que os serviços prestados sejam de alta qualidade e cumpram os prazos estabelecidos. A empresa selecionada será capaz de oferecer soluções personalizadas para cada evento, considerando as necessidades específicas da administração pública municipal e o perfil do público participante.

A contratação será realizada de forma a garantir a utilização responsável dos recursos públicos, respeitando os limites orçamentários definidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), e assegurando que o custo total da contratação seja compatível com o valor de mercado e com os benefícios esperados para o município. A solução proposta também levará em consideração a sustentabilidade, com a adoção de práticas ambientais responsáveis durante a execução dos serviços.

Com essa solução, o Município de Riacho dos Cavalos-PB será capaz de realizar eventos institucionais de forma eficiente, segura e com qualidade, atendendo às expectativas da população e cumprindo os objetivos de promoção cultural, integração social e fortalecimento da gestão pública municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## 8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso III do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021)

A contratação dos serviços de decoração, montagem de estrutura e outros serviços relacionados à organização de eventos institucionais no Município de Riacho dos Cavalos-PB é essencial para garantir a realização de eventos que promovam a integração social, o fortalecimento da imagem institucional da administração pública e o cumprimento das necessidades da comunidade local. A solução proposta, que envolve a contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços, justifica-se por diversos fatores que garantem a eficácia, a eficiência e a conformidade com as exigências legais e orçamentárias.

Primeiramente, a escolha dessa solução é justificada pela **necessidade de contar com uma empresa especializada**, com experiência comprovada e equipe técnica qualificada, capaz de atender às exigências específicas dos eventos institucionais municipais. A complexidade e a diversidade dos serviços necessários para a organização desses eventos, como a montagem de estruturas e a decoração de ambientes, exigem profissionais especializados para garantir que o trabalho seja executado com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as normas de segurança e acessibilidade vigentes.

Além disso, a **solução permite a agilidade e a flexibilidade na execução dos serviços**, o que é fundamental para que os eventos aconteçam sem imprevistos ou atrasos. A contratação de uma empresa especializada também garante que a execução dos serviços seja feita de maneira integrada, o que facilita a coordenação entre as diversas etapas da organização do evento, desde a concepção até a desmontagem das estruturas, garantindo a eficiência no uso do tempo e dos recursos.

Outro ponto relevante é a **adequação orçamentária** da solução. A contratação de serviços de empresas especializadas em eventos permite que o Município de Riacho dos Cavalos-PB se beneficie de preços de mercado competitivos e de soluções personalizadas que se ajustem ao orçamento disponível para a realização dos eventos. Isso assegura a utilização responsável dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garante a qualidade e a integridade dos serviços prestados. A solução proposta respeita os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), o que reforça sua viabilidade financeira.

A **segurança** também é um fator determinante para a escolha dessa solução. A empresa contratada deverá seguir as normas de segurança exigidas pela legislação, garantindo que as estruturas montadas para os eventos sejam estáveis e seguras para os participantes, e que todas as medidas necessárias sejam tomadas para evitar acidentes. A empresa também será responsável por adotar práticas de acessibilidade, assegurando que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, possam participar dos eventos sem barreiras físicas.

Ademais, a escolha dessa solução se justifica pela **capacidade de promover um ambiente de trabalho mais produtivo e saudável** para os servidores públicos, ao garantir condições adequadas para a realização dos



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

eventos institucionais. A decoração e a montagem das estruturas contribuem para a criação de um ambiente agradável, que estimula a participação ativa da comunidade e a interação entre os cidadãos e os representantes do governo municipal.

Por fim, a solução proposta também inclui o parcelamento do valor total da contratação, o que foi devidamente considerado e aprovado. O parcelamento é uma estratégia financeira adotada para adequar os custos à capacidade orçamentária do município, possibilitando que os serviços sejam executados sem comprometer a execução de outras atividades essenciais para a administração pública. A contratação foi parcelada de forma que os pagamentos sejam realizados de acordo com as etapas da prestação dos serviços, garantindo que a liquidação dos valores aconteça de maneira escalonada e de acordo com a execução dos trabalhos, o que facilita o fluxo de caixa e garante a continuidade dos serviços sem impactos negativos no orçamento municipal.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A justificativa para o **parcelamento** da solução baseia-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços jurídicos ao longo da vigência do contrato, com pagamentos mensais proporcionais à execução dos serviços. Essa modalidade oferece maior **controle** sobre o cumprimento das obrigações contratuais, assegura **flexibilidade orçamentária** e promove a **eficiência financeira**. O parcelamento permite o ajuste das necessidades durante o contrato e facilita o planejamento dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços prestados.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a contratação dos serviços de decoração, montagem de estrutura e organização de eventos institucionais, espera-se alcançar uma série de resultados positivos para a administração pública municipal. Primeiramente, a atuação de uma empresa especializada garantirá que os eventos sejam realizados com a infraestrutura adequada e de alta qualidade, proporcionando um ambiente confortável e seguro tanto para os servidores públicos quanto para o público participante. Isso contribuirá para a promoção da imagem institucional do Município de Riacho dos Cavalos-PB, demonstrando o compromisso da administração com o bem-estar da comunidade e com a realização de eventos de relevância social.

Em termos operacionais, a empresa contratada proporcionará maior eficiência na organização dos eventos, garantindo que a montagem, a decoração e a desmontagem das estruturas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, sem atrasos. Isso permitirá que o município cumpra os cronogramas previstos e execute as atividades programadas com precisão, maximizando a utilização dos recursos financeiros e humanos de forma otimizada. Além disso, espera-se que os eventos sejam conduzidos de maneira integrada e coordenada, resultando em uma gestão mais eficiente dos serviços prestados e na melhoria da experiência do público.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

No que diz respeito à acessibilidade, a contratação de serviços especializados também garantirá que os eventos sejam planejados e executados com a devida atenção às necessidades de todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência. A adequação das estruturas e espaços para garantir a participação plena de todos os públicos será um fator essencial para o sucesso dos eventos, promovendo um ambiente inclusivo e democrático.

Ademais, a execução dos serviços seguirá as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, assegurando que todas as estruturas montadas para os eventos sejam estáveis e seguras, minimizando riscos de acidentes e garantindo o conforto e a tranquilidade de todos os participantes. A empresa contratada será responsável por adotar práticas sustentáveis, promovendo o uso responsável dos recursos e a gestão adequada dos resíduos gerados durante a realização dos eventos.

Assim, a contratação dos serviços de organização de eventos institucionais visa, por meio de uma atuação especializada e eficiente, garantir o sucesso das atividades programadas, promover a integração social da comunidade e fortalecer a imagem do município. Além disso, a medida contribui para uma gestão mais transparente e eficiente, alinhada aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Antes da formalização do contrato, serão adotadas. A primeira medida é a **pesquisa de mercado**, que busca obter cotações e verificar as condições oferecidas pelos fornecedores, com o intuito de assegurar que a contratação seja feita pelo melhor preço e nas melhores condições possíveis. Além disso, é fundamental a **verificação da compatibilidade orçamentária e financeira**, garantindo que haja disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação e que a despesa esteja de acordo com o orçamento aprovado. Também é necessário realizar uma **análise de viabilidade do objeto e da contratação**, avaliando se o objeto contratado atende às necessidades da Administração e se o processo de contratação é legal e viável. Outro ponto essencial é a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** do contratado, garantindo que o fornecedor esteja regular perante a Fazenda Pública e o FGTS, conforme exigido pela legislação. Além disso, deve ser elaborada a **definição do instrumento contratual**, que inclui o Termo de Referência ou Projeto Básico, estabelecendo de forma clara as condições do contrato, as responsabilidades das partes, os prazos e as penalidades. Por fim, a **manifestação da autoridade competente** é crucial, com a autoridade responsável formalizando a autorização para a contratação, após a análise técnica e jurídica, garantindo que a contratação esteja em conformidade com a legislação e atenda aos interesses públicos. Essas providências são essenciais para garantir que a contratação seja transparente, eficiente e legal, atendendo ao melhor interesse da Administração Pública e da sociedade.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os impactos ambientais relacionados à realização de eventos institucionais no Município de Riacho dos Cavalos-PB são mínimos, considerando a natureza e a escala dos serviços contratados. Embora seja necessário o uso de recursos como energia, água e materiais para a decoração e montagem de estruturas, a contratação de empresas especializadas tende a adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a reutilização de componentes de eventos anteriores. Além disso, a utilização de tecnologias mais eficientes para iluminação e climatização contribui para a redução do consumo de recursos naturais.

Os resíduos gerados, embora presentes, são controláveis, com a possibilidade de gestão adequada através da separação e reciclagem. O impacto no solo e na vegetação também é baixo, pois os eventos serão realizados com planejamento adequado, sem comprometer áreas ambientais sensíveis. Portanto, os impactos ambientais são reduzidos e podem ser mitigados de forma eficiente com práticas responsáveis durante a execução dos serviços, sem gerar grandes danos ao meio ambiente.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A viabilidade da contratação de serviços de decoração, montagem de estrutura e organização de eventos institucionais para o Município de Riacho dos Cavalos/PB está fundamentada na necessidade de atender à demanda específica de realização de eventos de relevância social e institucional, essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e para o cumprimento das responsabilidades do município. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é viável e necessária, visto que os serviços envolvem uma demanda pontual, de pequeno valor, e visam garantir a execução eficiente dos eventos, sem comprometer o andamento das atividades da administração municipal.

A viabilidade financeira da contratação está assegurada pelo orçamento disponível, que será gerido de forma responsável, visando otimizar o uso dos recursos públicos. A contratação parcelada dos serviços permitirá o controle das despesas e evitará o comprometimento do fluxo financeiro do município, além de garantir o pagamento de forma escalonada, sem causar sobrecarga no orçamento municipal. Dessa forma, o processo de



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

contratação respeita os limites orçamentários, alinhando-se à necessidade de eficiência e responsabilidade fiscal.

Em relação à viabilidade técnica, ela está garantida pela exigência de que os fornecedores atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, assegurando que a empresa contratada possua a experiência e capacidade necessárias para executar os serviços com qualidade. A empresa será responsável por fornecer os serviços dentro dos prazos estabelecidos, cumprindo todas as condições exigidas, incluindo a adequação às normas legais e ambientais pertinentes, garantindo, assim, a execução dos eventos de forma segura e eficiente.

Portanto, a viabilidade da contratação é confirmada pela combinação de fatores financeiros, técnicos e operacionais que asseguram a execução dos serviços essenciais para a realização dos eventos municipais. A contratação visa atender à carência de estrutura e organização para a promoção de eventos institucionais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, além de garantir que a administração pública municipal atenda adequadamente às suas obrigações, beneficiando a população e promovendo a imagem institucional do município.

## CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços de decoração, montagem de estrutura e organização de eventos institucionais para o Município de Riacho dos Cavalos/PB. A necessidade dessa contratação surge em razão da demanda específica para a realização de eventos institucionais de relevância para o município, essencial para o bom andamento das atividades administrativas e para o cumprimento das responsabilidades sociais e institucionais da gestão pública.

A contratação será realizada por meio da dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos que envolvem serviços de pequeno valor, como é o caso dos serviços a serem contratados. Essa modalidade é a mais adequada devido à urgência e à natureza da demanda, evitando a demora de um processo licitatório formal e garantindo que os eventos possam ser realizados de maneira eficiente e dentro do cronograma estabelecido.

A contratação direta justifica-se também pela necessidade de garantir que as secretarias municipais possam realizar suas funções em condições adequadas, proporcionando a estrutura necessária para os eventos, sem comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais. A agilidade na contratação permitirá a realização dos eventos em tempo hábil, com a qualidade exigida, e sem prejudicar as operações diárias do município.

A solução proposta ainda se destaca por sua eficiência administrativa, já que a contratação será realizada de forma rápida, com base em especificações técnicas detalhadas que atendem às necessidades de organização e estruturação de eventos institucionais. A escolha do fornecedor será pautada pela melhor relação custo-benefício.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

priorizando a qualidade e o cumprimento das normas legais, incluindo as normas ambientais e de segurança.

Portanto, a contratação direta dos serviços para a realização dos eventos institucionais se revela como a alternativa mais adequada e eficaz para suprir as necessidades do município. Essa abordagem assegura a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das responsabilidades institucionais, respeitando os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, alinhando-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A contratação proposta contribuirá para o fortalecimento da gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Riacho dos Cavalos/PB, 12 de Fevereiro de 2025.

  
JOSE HELIO VIEIRA CARNEIRO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

**Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pela Demanda: **JOSÉ HELIO VIEIRA CARNEIRO**

E-mail: administracao@riachodoscavalos.pb.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

A contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de decoração, montagem de estrutura e outros serviços relacionados à organização de eventos institucionais no Município de Riacho dos Cavalos é possui relevância pois visa garantir a qualidade e o sucesso das ações promovidas pela administração pública. Esses eventos desempenham um papel crucial no fortalecimento da identidade cultural local, na promoção da integração da comunidade e no fomento ao desenvolvimento social e econômico do município. A realização de eventos institucionais, como festividades culturais, educativas, comemorativas e outras atividades de interesse público, é uma das estratégias mais eficazes para aproximar a população da administração pública, engajar cidadãos e promover a valorização da cultura e das tradições locais.

Além disso, os eventos institucionais geram impacto significativo na promoção do turismo local, atraindo visitantes que geram movimentação econômica para o comércio e os serviços da cidade. A execução de tais eventos exige a contratação de uma empresa especializada, uma vez que a montagem de estruturas, a decoração e a organização de todo o ambiente necessitam de profissionais capacitados e com experiência em grandes eventos. Tais serviços envolvem o planejamento de espaços, o fornecimento de equipamentos, a instalação de sistemas de iluminação e sonorização, além de garantir o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade. A empresa contratada deve ser capaz de oferecer soluções técnicas e logísticas eficientes, que atendam aos requisitos específicos de cada evento, respeitando os prazos estabelecidos e assegurando a qualidade desejada.

Ademais, é fundamental que os serviços atendam às normas de segurança e acessibilidade, garantindo que todos os participantes do evento possam usufruir de forma segura e confortável das atividades realizadas. A utilização de recursos públicos será feita de maneira racional, garantindo a



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

melhor relação custo-benefício, e assegurando que os objetivos do município em relação ao fortalecimento da identidade local, à inclusão social e ao desenvolvimento econômico sejam plenamente atingidos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de decoração, montagem de estrutura e demais serviços relacionados à organização de eventos institucionais é imprescindível para que o município de Riacho dos Cavalos continue a promover eventos de qualidade, que atendam às expectativas da população e que contribuam para o fortalecimento da imagem institucional da administração pública. Além disso, essa contratação é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a adequação dos serviços prestados, dentro dos parâmetros orçamentários e normativos exigidos.

#### **4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS PARA QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS**

A entrega dos serviços da empresa de contratação de empresa para realizar decoração, montagem de estrutura entre outros serviços relacionados em eventos institucionais do município de Riacho Dos Cavalos-PB que fora supracitada sua justificativa, deve ter início em 2 (dois) dias após a autorização da Ordem de Serviço.

#### **5.FONTE DE RECURSOS**

##### **RECURSOS ORDINÁRIOS**

##### **20.10 GABINETE DO PREFEITO**

##### **04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA**

##### **04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 887.000,00

**12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE**

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE**

**04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO**

**20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**BÁSICA**

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL**

661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**

**04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Riacho dos Cavalos/PB, 12 de Fevereiro de 2025.

*José Hélio Vieira Carneiro*  
**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 12 de Fevereiro de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA - R\$ 62.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA - R\$ 62.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**  
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**DECLARAÇÃO**

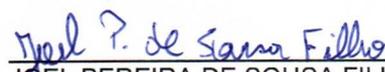
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA  
04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE  
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,  
500. Recursos não Vinculados de Impostos

427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
 588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

  
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
 Controlador Interno



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PARA A REALIZACAO DO PRIMEIRO CONGRESSO DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DURANTE OS CINCO DIAS CONFORME ABAIXO DISCRIMINADOS:	SERVIÇO	1
2	SERVIÇOS	SERVIÇO	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

*[Assinatura manuscrita]*

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 2 (dois) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.

8.6. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à reactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de reactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Fevereiro de 2025.



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO  
Secretário de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 18:39:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 27774/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 62.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Informação Complementar: AS DEMAIS FONTES DE RECURSO ESTARÃO ANEXADAS NO ARQUIVO: COMPROVANTE DE DOTAÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.000,00

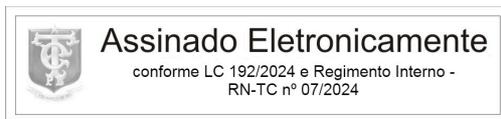
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.267.747 Railson Quintino de Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.267.747/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cf218fa6df1868e04e7c401fe9a4cac2
Autorização da autoridade competente	Sim	ce01e15ebecd9c6ef180c4b7c71539b9
Estimativa da despesa	Sim	31b466b5e9f8b9d20f88894cdc61de26
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cb2e51aef096804b985da046cc921a42
Formalização de demanda	Sim	840ae89ff9537b59bea16c710cc68031
Justificativa de preço	Sim	476911cf594de3f4493c9542bd659887
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	476911cf594de3f4493c9542bd659887
Previsão Orçamentária	Sim	817be8d43c2ba30a1bd01b2935d6ee00
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d24203bdd58d5c498e8c250e754d24d3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.267.747 Railson Quintino de Sousa	Sim	3ba047180cfac2926417642e67cc0d66

**João Pessoa, 10 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

DISPENSA Nº DV00014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250217DV00014

**CONTRATO Nº: 00017/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA - R FLORIANO PEIXOTO, 1495 - BATALHAO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 54.267.747/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00014/2025 - 04, de 21 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos

427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.03 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍD

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

000.000.000-00

PELO CONTRATADO

  
54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00014/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vinculados de Impostos 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS

SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00013/2025 - 26.02.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 58.602,00.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA - R\$ 62.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

6

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/02/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de

Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579

EXPEDIENTE

7

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 500. Recursos não Vinculados de Impostos 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍD. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00017/2025 - 26.02.25 - 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA - R\$ 62.000,00.



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS – REGISTRO CONTÁBIL DIÁRIO, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL, RGF E SAGRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ITALO MARQUES COSTA - R\$ 120.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS – REGISTRO CONTÁBIL DIÁRIO, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL, RGF E SAGRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS – REGISTRO CONTÁBIL DIÁRIO, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL, RGF E SAGRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/02/2025.



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS – REGISTRO CONTÁBIL DIÁRIO, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL, RGF E SAGRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 42 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 26/02/2026. PARTES

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

8

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

**DESPACHO Nº DV 00014/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB;** com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**DECLARAÇÃO**

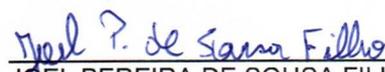
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA  
04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE  
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,  
500. Recursos não Vinculados de Impostos

427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
 588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

  
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
 Controlador Interno

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
89F3.54FF.D553.44B8



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:33:00 do dia 23/12/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número **089.505.154-07**  
Nome **RAILSON QUINTINO DE SOUSA**  
Nascimento **25/03/1992**



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 3.578.925  
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2007

NOME **RAILSON QUINTINO DE SOUSA**  
FILIAÇÃO **AIMUNDO QUINTINO DE SOUSA**  
ANA MARIA DE SOUSA

NATURALIDADE **CAJAZEIRAS-PB**  
DOC. ORIGINAL **NASC. N. 35114 FLS. 275 LIV. A-58**  
CARTORIO **CAJAZEIRAS-PB.**

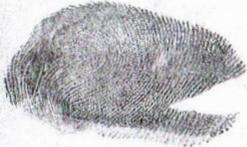
CPF **089.505.154-07**

ASSINATURA DO TITULAR *RAILSON QUINTINO DE SOUSA*  
ASSINATURA DO DIRETOR *João Pessoa - PB*

DATA DE NASCIMENTO **25/03/1992**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Railson Quintino de Sousa*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.267.747/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>1495</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATALHAO</b>	MUNICÍPIO <b>CATOLE DO ROCHA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAILSONSOUSADESIGN@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9655-4709</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:20:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

RAILSON QUINTINO DE SOUSA

**CPF**

089.505.154-07

**CNPJ**

54.267.747/0001-30

**Data de Abertura**

11/03/2024

**Nome Empresarial**

54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA

**Capital Social**

25.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

11/03/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

58884-000

**Logradouro**

RUA FLORIANO PEIXOTO

**Número**

1495

**Bairro**

BATALHAO

**Município**

CATOLE DO ROCHA

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

11/03/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

**Ocupações Secundárias**

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Locador(a) de livros, revistas, plantas e flores, independente

Locador de andaimes, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.267.747/0001-30

Razão Social: RAILSON QUINTINO DE SOUSA

Nome Fantasia: RAILSON QUINTINO DE SOUSA

**Certidão emitida às 14:54 de 21/02/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **A4Ng.Tp2s**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.267.747/0001-30  
Certidão n°: 10134909/2025  
Expedição: 21/02/2025, às 14:43:57  
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 54.267.747/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 73FD.233D.29A0.F707

Emitida no dia 21/02/2025 às 14:49:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 54.267.747/0001-30

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA**  
**CNPJ: 54.267.747/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:52 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **A3D4.01F9.672D.4C41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 022.941

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 54.267.747/0001-30

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 23/03/2025.

Emitida no dia 21/02/2025

Código de Validação: FSUG44377

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.267.747/0001-30  
**Razão Social:** 54267747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA  
**Endereço:** R FLORIANO PEIXOTO 1495 / BATALHAO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2025 a 26/03/2025

**Certificação Número:** 2025022512466387575072

Informação obtida em 25/02/2025 16:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Agente de Contratação; Pregoeiro Oficial; Equipe de Apoio; Fiscal de Contratos; Auxiliar de Fiscal de Contratos; Gestores de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Senhora **Anna Beatriz Vieira Suassuna**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

**Parágrafo Único.** Quando da condução de licitação na modalidade **pregão**, a agente designada pelo Prefeito Constitucional será referenciada como **Pregoeira Oficial**.

**Art. 2º - DESIGNAR**, o Senhor **Pedro Paulo da Costa Dantas** e a Senhora **Maria Beatriz Vieira da Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Equipe de Apoio**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

**Art. 3º - DESIGNAR**, o Senhor **Anderson de Sousa Santos**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de **Fiscal de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços**, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes aos seus cargos.

**Art. 4º - DESIGNAR**, as Senhoras **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** e **Maria Cristiane de Andrade Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Auxiliar de Fiscal de Contratos**, devendo as mesmas desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

**Art. 5º - DESIGNAR**, os Senhores **Daniel Vieira Diniz Neto** e **Edson Araújo Júnior**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Gestores de Contratos**, devendo os

mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e aplicação à data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Riacho dos Cavalos – PB, 10 de janeiro de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 18:52:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 27780/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000172025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 26/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Contratado (Nome): 54.267.747 Railson Quintino de Sousa

Contratado (CNPJ): 54.267.747/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	78c43ef65fda21612deea19041d4e2a8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e2277140e54f44bf82504ea6675f673c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	817be8d43c2ba30a1bd01b2935d6ee00
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	62ff3539c77e05e74906bde42b747cd0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f43fbe99a6e539d694866939b27f9fae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bfe71966674932c0c8537db8091c714a
Designação do gestor do contrato	Sim	3e4d9a3b01657e3288edd51318c1c077

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 27774/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

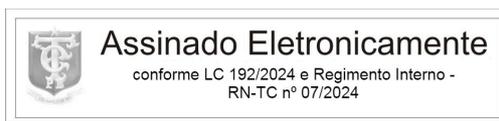
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 18:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27780/25 ao Documento 27774/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27774/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 57	62ff3539c77e05e74906bde42b747cd0
Designação da fiscalização técnica do contrato	58	f43fbe99a6e539d694866939b27f9fae
Comprovante de publicidade	59 - 61	78c43ef65fda21612deea19041d4e2a8
Designação do gestor do contrato	62	3e4d9a3b01657e3288edd51318c1c077
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63 - 64	817be8d43c2ba30a1bd01b2935d6ee00
Comprovações de regularidade da contratada	65 - 75	e2277140e54f44bf82504ea6675f673c
Designação do fiscal administrativo do contrato	76	bfe71966674932c0c8537db8091c714a
RECIBO PROTOCOLO	77	fca0d0ce1aa3f5f8d666618061bce623

**João Pessoa, 10 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**